



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, doravante denominado **CMN**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº **089/2018-MD**, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Av. Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, iniciando-se no dia **11 de junho de 2018**, às **10h00**. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **prestação dos serviços de atualização e manutenção do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e criação, desenvolvimento e implantação de Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete**, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas enquadradas como ME ou EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.1.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativas a este Pregão.

2.1.2. No caso do subitem 2.1.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

2.1.3. A CMN **NÃO** se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente, ou que seja entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 2.2.** O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente via e-mail, ou pessoalmente na sede da CMN, à Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, nos horários entre 08h00 e 14h00.
- 2.3.** Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br) informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita;
- 2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro), conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b)** Estrangeiras que não funcionarem no País.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) na fase de lances, conforme subitem 2.1.1 deste Edital.
  - 3.1.2.** A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.
  - 3.1.3.** As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, devem incluir no envelope a que se refere a proposta de preços, Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IX**.
- 3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1. Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 3.2.2. Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO V – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3.** Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Cumprimento das Condições de Habilitação**;
- 3.2.5.** Deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3.3.** As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento);
- 3.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.6.** A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de aplicação do disposto no subitem 2.1.1.

**4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

***[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_***  
***Envelope n.º 01 - “Propostas de Preço”***  
***Câmara Municipal de Natal***  
***Comissão Permanente de Licitação***  
***Pregão Presencial nº 005/2018***  
***Data de abertura: 11/06/2018***

***[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_***  
***Envelope n.º 02 - “Habilitação”***  
***Câmara Municipal de Natal***  
***Comissão Permanente de Licitação***  
***Pregão Presencial nº 005/2018***  
***Data de abertura: 11/06/2018***



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.5. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE N° 1**

- 5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
  - 5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - 5.1.4. Valor mensal e anual, conforme exemplificado no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**;
    - 5.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 5.1.5. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
  - 5.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
    - 5.1.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
  - 5.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 5.2. Não serão admitidas cotações para especificações e quantidades inferiores à previsão contida neste Edital para cada item.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
- 5.4. Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.5. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.6. A proposta em desacordo com o Edital, quando eivada de erros insanáveis, será desclassificada.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93)**

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)**

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

- 6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
  - 6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
  - 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.1.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
  - 6.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.
- 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:
    - 6.1.4.1.1. Apresentar 1(um) ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
      - 6.1.4.1.1.1. Consideram-se **serviços compatíveis** com o objeto desta licitação, cumulativamente:
        - 6.1.4.1.1.1.1. O desenvolvimento de softwares para prestação de contas de verbas públicas ou com requisitos semelhantes;
        - 6.1.4.1.1.1.2. A execução de serviços de manutenção e atualização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, admitindo-se, para tanto, a soma de atestados;
        - 6.1.4.1.1.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados dos respectivos instrumentos de contrato e notas fiscais ou outros documentos hábeis e contemporâneos a execução do serviços que comprovem a realização do mesmo;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 6.1.4.2.** Além dos itens exigidos para comprovar a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar experiência técnico-operacional através de atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) aos serviços, cumulativamente, a seguir descritos:
- 6.1.4.2.1. Desenvolvimento** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;
- 6.1.4.2.2. Atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de atualização corretiva/evolutiva e de manutenção de conteúdo de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;
- 6.1.4.2.3. Linguagem de Programação** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada PHP no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas web;
- 6.1.4.2.4. JAVASCRIPT** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada a linguagem JAVA SCRIPT no desenvolvimento de portais e sítios;
- 6.1.4.2.5. Banco de Dados** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados de gerenciamento de banco de dados, no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas web;
- 6.1.4.3.** Um mesmo atestado, declaração ou certidão poderá ser utilizado para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em mais de um dos serviços listados nos itens acima;
- 6.1.4.4.** O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), devem conter CNPJ, nome, assinatura, endereço,



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

telefone, fax e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s), e as seguintes informações:

- 6.1.4.4.1. Relação dos portais e sítios e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados;
- 6.1.4.4.2. Relação dos portais e sítios e descrição dos serviços de atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo prestados;
- 6.1.4.4.3. Relação dos sítios, portais e das respectivas ferramentas de apoio ao desenvolvimento utilizadas;
- 6.1.4.4.4. Qualificação dos serviços prestado, retratado o grau de satisfação do eminente em relação a cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão;
- 6.1.4.4.5. Período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão.

**6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

**6.1.5.1.** Declaração, conforme **ANEXO VI - Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.5.2.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Modelo **ANEXO VII** do edital.

**6.1.6. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**6.1.6.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

**6.1.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.6.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

**7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1. Credenciamento:**

**7.1.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;





N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.1.2.** Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.3.** Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 7.2. Fase de Classificação:**
- 7.2.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1.** Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2.** Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2.** Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 7.3. Fase de Lances:**
- 7.3.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 7.3.1.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4.** A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2.** Para efeito de seleção será considerado o **valor total anual de cada item**;
- 7.3.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5.** A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.3.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7.** Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4. Exequibilidade de Preços**
- 7.4.1.** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.
- 7.4.2.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 7.5. Negociação**
- 7.5.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.3.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMN.
- 7.5.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.6. Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.6.1.** Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.6.6.** Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.6.7.** Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.6.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12.** Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13.** As Licitantes deverão acompanhar no Diário Oficial do Município de Natal os resultados do certame.

## **8. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser entregue no endereço físico informado no preâmbulo, ou a ser enviada para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 8.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço físico informado no preâmbulo, ou para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br).

## **9. DO PREGOEIRO**

- 9.1.** Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 9.2.** O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3.** O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à(s) vencedora(s)
- 10.3.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**11. DO REAJUSTE**

- 11.1.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual;
- 11.2.** No caso de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal do Natal para o exercício de 2017:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Camara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ  
Fonte dos Recursos: 111 – Ordinário não vinculado – ANEXO III

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- 13.2.** Caso a Câmara Municipal de Natal, não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.
- 13.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 14.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a)** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;
  - b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 14.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada, caso esta seja exigida, ou ainda cobradas judicialmente;
- 14.4.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.5.** O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 14.6.** Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;
- 14.7.** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Câmara Municipal do Natal ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por e-mail, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal do Natal;
- 15.3.** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Câmara Municipal do Natal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 15.5.** Fica assegurado a Câmara Municipal do Natal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal do Natal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;
- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal do Natal;
- 15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 08h00 às 13h00, na Sala de Licitações da Câmara Municipal do Natal, situada a Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, ou através do telefone (84) 3232-9398;
- 15.13.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;
- 15.14.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DA PROPOSTA
Anexo III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo V	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Anexo VIII	MINUTA DE CONTRATO
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 15.15.** É competente o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.16.** O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal do Natal, localizado na Rua Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN.

Natal, 25 de maio de 2018.

**André Diogo de Oliveira Silva**  
**Pregoeiro Oficial-CMN**



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e manutenção do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL da internet com a criação, desenvolvimento e implantação de Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete.
- 1.2. O serviço deverá incluir a cessão do código fonte, suporte técnico, evolução, transferência de conhecimento, implantação e realização de treinamento de capacitação conforme especificações do presente Termo de Referência.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Os serviços previstos nesse Termo de Referência irão contemplar:

**2.1. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA**

- 2.1.1. Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- 2.1.2. Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessárias aos funcionamentos dos portais;
- 2.1.3. Revisar, editar, publicar textos e conteúdos;
- 2.1.4. Aplicar testes sistemáticos;
- 2.1.5. Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta-informações; título das páginas; *links*; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- 2.1.6. Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- 2.1.7. Monitorar o desempenho dos portais, *sites* e ações *web* em relação a audiência e visitação, incluindo a quantidade de acessos e de IP's;
- 2.1.8. Desenvolver *banners*, *hotsites*, *sites verticais*, *e-mails marketing* e demais peças de comunicação digital;
- 2.1.9. Desenvolver peças publicitárias para meio digitais.

**2.2. MANUTENÇÃO**

- 2.2.1. Manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva e manutenção preventiva, assim definidas:
  - 2.2.1.1. **Manutenção corretiva** – Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
  - 2.2.1.2. **Manutenção adaptativa** – Adaptações por mudanças externas (negócios, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

2.2.1.3. **Manutenção evolutiva** – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;

2.2.1.4. **Manutenção preventiva** – Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

2.3. **CAPACITAÇÃO**

2.3.1. Capacitar os servidores da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL especialmente os da Coordenadoria de Comunicação e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a publicar conteúdo no Portal da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, Portal da Transparência da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e nos hotspots, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos e sistemas, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações.

3. **JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DO SERVIÇO**

3.1. A CAMARA MUNICIPAL DO NATAL tem na *internet* seu principal canal de diálogo com a sociedade. Estão disponíveis no sítio da instituição diversos documentos, além dos arquivos em áudio e vídeo. Informações institucionais e sobre os Vereadores também podem ser encontradas. A página atual ainda facilita o contato entre a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e a imprensa, com a publicação de *releases* sobre a atuação da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e sobre as decisões mais importantes da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.

3.2. A CAMARA MUNICIPAL DO NATAL tem ampliado suas ações e pretende divulgá-las melhor. A demanda por informações por parte da sociedade é crescente. Fortalecer a comunicação interinstitucional, aprimorar intercâmbios, consolidar a representatividade junto à sociedade, entre outros é essencial. Os portais e sítios da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e outras ações na *web* podem colaborar com esses objetivos. Para isso, no entanto, é preciso uma revisão ampla do projeto de comunicação digital da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.

3.3. Construção de portal institucional na internet para a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL representa um ponto de referência sobre o Poder Legislativo Municipal e deve se dotado de um repositório de conteúdos com possibilidade de acesso restrito e público, para armazenamento, recuperação e exibição de dados e informações em diferentes mídias. Deverá ser dotado, também, de recursos para introdução de links de acesso a outros sites de interesse na CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e, deverá, ainda, ser dotado de serviços de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

comunicação e colaboração multimídia, via web, em tempo real, para possibilitar interatividade, integração e cooperação entre as pessoas e entidades integrantes da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, delas com seus parceiros e com a sociedade em geral.

- 3.4. O objetivo da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, como o menor custo com a utilização da modalidade PREGAO. Além disso, o objeto deste Termo de Referência, que compreende, entre outras atividades, planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização/manutenção evolutiva e corretiva de portais e sítios, é considerado serviço de comunicação, o que exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes.

**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de *hardware*, *software* e de pessoal necessária para execução;
- 4.2. Os serviços complementares objeto do presente Termo de Referência serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação;
- 4.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 4.4. A CAMARA MUNICIPAL DO NATAL fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo aos licitantes vencedores complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos;
- 4.5. Os portais e sítios objeto deste Termos de Referência devem ser produzidos de acordo com as diretrizes e orientações da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;

**4.6. INFRAESTRUTURA E FERRAMENTAS**

- 4.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, *software*, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 4.6.2. Deverá ser mantido suporte inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço adequado, sem nenhum custo adicional para a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.
- 4.6.3. O especificado no subitem 4.6.2 diz respeito a:
- 4.6.3.1. Gerenciamento de contrato;
  - 4.6.3.2. Gerenciamento de pessoal;
  - 4.6.3.3. Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
  - 4.6.3.4. Treinamento e capacitação de pessoal;
  - 4.6.3.5. Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços; e Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela CONTRATADA para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.
- 4.6.4. Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, de acordo com as normas técnicas, documentações e padrões de desenvolvimento de TI adotado pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 4.6.5. As solicitações de serviços serão encaminhadas pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, por meio de ordem de serviço (OS), com os seguintes parâmetros:
- 4.6.5.1. **Parâmetros de demanda:**
    - 4.6.5.1.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
    - 4.6.5.1.2. Identificação dos responsáveis pela solicitação.
  - 4.6.5.2. Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais e sítios objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL sempre que concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição;
  - 4.6.5.3. Os portais e sítios objetos deste Termo de Referência devem ser instalados em ambiente computacional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL ou em outro indicado por esta, sem custo adicional para a CMN.
    - 4.6.5.3.1. As homologações dos portais e sítios da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL objeto deste Termo de Referência serão realizadas no ambiente da CONTRATADA, podendo, a critério da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL serem realizadas em outro ambiente definido pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
    - 4.6.5.3.2. No caso de necessidade de acesso ao ambiente de sistemas da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL para execução dos serviços contratados, este será analisado e tratado pelo fiscal do contrato de acordo com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

normas de segurança e acesso existentes na CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.

- 4.6.5.4. Para cada portal e sítio deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços, a ser aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 4.6.6. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas utilizadas pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, incluindo as três versões mais recentes dos browsers Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari nas plataformas Windows e Mac;
- 4.6.7. Todos os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos maiores buscadores mundiais, como Google e Bing;
- 4.6.8. Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio *World Wide Web (W3C)*, que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, *softwares* e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno;
- 4.6.9. Quando a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL optar pela atualização ou troca de versão dos *softwares* por versão superior, a CONTRATADA será previamente informada e deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas;
- 4.6.10. Os *softwares* de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento e manutenção dos serviços em todas as etapas deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 4.6.11. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos *softwares* de apoio, não havendo nenhuma responsabilidade reversa a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos.

## 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

### 5.1. SISTEMA DE VERBA INDENIZATÓRIA DE GABINETE (GABINETE ONLINE)

- 5.1.1. Verba de Ressarcimento é o reembolso de custos dos gabinetes de Vereadores relacionados ao trabalho como: passagens, telefones, correspondência, moradia, refeições, combustível, alugueis, assessorias e manutenção de escritório e de veículos.
- 5.1.2. Para haver transparência do que é gasto e ressarcido, o sistema possui a função de gerenciar todo o custo e, descrevendo as ações de cada gabinete, que após uma análise da controladoria interna de contas é liberado o valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

5.1.3. Cada gabinete é responsável para inserir no sistema todas as despesas referentes ao mês de gestão com os seguintes dados:

- NOME DO VEREADOR
- MÊS (o vigente)
- DATA DA DESPESA
- CPF/CNPJ
- FORNECEDOR
- TÍTULO/OBJETO (Descrição do serviço)
- EDITORIAS/CATEGORIAS (tipos de despesas que a CMN custeia informado no início de mandato)
- NÚMERO DA NOTA FISCAL
- VALOR DA DESPESA

5.1.4. Os valores não podem ultrapassar o teto disponível e os custos tem que ser os definidos pela CMN.

5.1.5. Após o preenchimento dos dados, as informações devem estar disponíveis em compatibilidade com o portal da transparência, para que as despesas sejam divulgadas à sociedade.

## 5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega do Sistema de Verba Indenizatória, incluindo os recursos de comunicação e colaboração, nos termos acima indicados, será de **30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.**

## 5.3. COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

5.3.1. As principais atividades para atendimento do objeto do presente Termo de Referência são as seguintes:

### 5.3.1.1. Atividade 1 – Gerenciamento de Projeto

5.3.1.1.1. Principais atividades:

5.3.1.1.1.1. Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento dos projetos de acordo com a demanda;

5.3.1.1.1.2. Avaliar projetos novos e alocar recursos;

5.3.1.1.1.3. Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;

5.3.1.1.1.4. Acompanhar o status dos projetos;

5.3.1.1.1.5. Orientar e definir diretrizes para a equipe;

5.3.1.1.1.6. Estimar horas, custo e prazo dos projetos;

5.3.1.1.1.7. Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

5.3.1.1.2. Qualificação

5.3.1.1.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia, Administração, *Marketing* ou informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

5.3.1.1.2.2. Experiência de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sítios;

5.3.1.1.2.3. Competência para gerenciar equipes, prazos, custo, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

**5.3.1.2. Atividade 2 – Gerenciamento do Planejamento**

5.3.1.2.1. Principais atividades:

5.3.1.2.1.1. Desenvolver pesquisas e *benchmarks*;

5.3.1.2.1.2. Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;

5.3.1.2.1.3. Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;

5.3.1.2.1.4. Formular proposições de presença na *internet*;

5.3.1.2.1.5. Acompanhar a execução do cronograma do projeto;

5.3.1.2.1.6. Elaborar análises e relatórios setoriais;

5.3.1.2.2. Qualificação:

5.3.1.2.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia Administração, *Marketing* ou informática;

5.3.1.2.2.2. Experiência de na elaboração de planejamento e formulação estratégias para portais e sítios.

**5.3.1.3. Atividade 3 – Direção de Criação**

5.3.1.3.1. Principais atividades:

5.3.1.3.1.1. Gerenciar equipes de *design* gráfico;

5.3.1.3.1.2. Formular *briefings* criativos;

5.3.1.3.1.3. Formular conceitos artísticos de interfaces;

5.3.1.3.1.4. Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

5.3.1.3.2. Qualificação:

5.3.1.3.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Comunicação ou Publicidade;

5.3.1.3.2.2. Experiência em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;

5.3.1.3.2.3. Conhecimento em *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;

5.3.1.3.2.4. Conhecimento de *software* gráficos;

5.3.1.3.2.5. Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

5.3.1.3.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

**5.3.1.4. Atividade 4 – Arquitetura da Informação**

5.3.1.4.1. Principais atividades:

5.3.1.4.1.1. Analisar as necessidades de navegação dos usuários;

5.3.1.4.1.2. Estrutura e hierarquizar conteúdos e funcionalidade;

5.3.1.4.1.3. Desenvolver modelos;

5.3.1.4.1.4. Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;

5.3.1.4.1.5. Desenvolver arquitetura para sítios e portais;

5.3.1.4.1.6. Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;

5.3.1.4.1.7. Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;

5.3.1.4.1.8. Integrar parâmetros funcionais de *softwares* de gerenciamento de conteúdo.

5.3.1.4.2. Qualificação:

5.3.1.4.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação e comunicação;

5.3.1.4.2.2. Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de *software*;

5.3.1.4.2.3. Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidade de interfaces de sistemas em geral. Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação;

5.3.1.4.2.4. Domínio de técnicas de ergonomia de interface;

5.3.1.4.2.5. Domínio de técnicas de organização da informação;

5.3.1.4.2.6. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação e ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

**5.3.1.5. Atividade 5 – Design**

5.3.1.5.1. Principais atividades

5.3.1.5.1.1. Desenvolver *design* para *internet* e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;

5.3.1.5.1.2. Desenvolver *banners*, *flash*, *hotsites* e demais peças de comunicação digital;

5.3.1.5.1.3. Criar padrões de interface.

5.3.1.5.2. Qualificação:

5.3.1.5.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em *Design*, Publicidade ou Programação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 5.3.1.5.2.2. Domínio de *software* gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na *internet*. Domínio das ferramentas de desenvolvimento de *design* gráfico com aplicação em portais e sítios;
- 5.3.1.5.2.3. Domínio de linguagem de programação;
- 5.3.1.5.2.4. Domínio de *softwares* gráficos;
- 5.3.1.5.2.5. Domínio de ferramentas de edição de imagens;
- 5.3.1.5.2.6. Domínio de linguagem visual;
- 5.3.1.5.2.7. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.
- 5.3.1.6. Atividade 6 – Redação**
- 5.3.1.6.1. Principais atividades:
- 5.3.1.6.1.1. Produzir, editar, revisar e publicar conteúdos para sítios e portais na *web* e outros ambientes digitais;
- 5.3.1.6.1.2. Adaptar conteúdos para a linguagem *web*.
- 5.3.1.6.2. Qualificação:
- 5.3.1.6.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Letras;
- 5.3.1.6.2.2. Experiência em produção de textos para a *internet*; - Conhecimento avançado do Português, domínio do Inglês e de técnicas de redação de conteúdos para ambientes digitais;
- 5.3.1.6.2.3. Conhecimento de acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.
- 5.3.1.7. Atividade 7 – Gerenciamento de Tecnologia**
- 5.3.1.7.1. Principais atividades:
- 5.3.1.7.1.1. Desenvolver sítios e portais, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagem de última geração;
- 5.3.1.7.1.2. Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;
- 5.3.1.7.1.3. Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.
- 5.3.1.7.2. Qualificação:
- 5.3.1.7.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- 5.3.1.7.2.2. Experiência de atividade de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de *internet*;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 5.3.1.7.2.3. Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, conhecimento de testes de usabilidade e navegabilidade, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;
- 5.3.1.7.2.4. Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;
- 5.3.1.7.2.5. Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;
- 5.3.1.7.2.6. Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.

**5.3.1.8. Atividade 8 – Programação WEB**

5.3.1.8.1. Principais atividades:

- 5.3.1.8.1.1. Criar interfaces *web* seguindo os padrões W3C;
- 5.3.1.8.1.2. Programar em linguagem para *Internet*;
- 5.3.1.8.1.3. Criar e editar imagens;
- 5.3.1.8.1.4. Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

5.3.1.8.2. Qualificação:

- 5.3.1.8.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- 5.3.1.8.2.2. Experiência na criação de interfaces *web* seguindo os padrões W3C;
- 5.3.1.8.2.3. Conhecimento e experiência em codificação de interfaces *web*, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na *web*;
- 5.3.1.8.2.4. Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- 5.3.1.8.2.5. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

**5.3.1.9. Atividade 9 – Análise de Conteúdo**

5.3.1.9.1. Principais atividades:

- 5.3.1.9.1.1. Buscar soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- 5.3.1.9.1.2. Elaborar conteúdo em linguagem *web*;
- 5.3.1.9.1.3. Adaptar conteúdos para linguagem *web*;
- 5.3.1.9.1.4. Administrar e monitorar o conteúdo de sítios e portais.

5.3.1.9.2. Qualificação:





N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 5.3.1.9.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Jornalismo ou Comunicação Social;
  - 5.3.1.9.2.2. Experiência com a redação de textos para a *internet*;
  - 5.3.1.9.2.3. Experiência em desenvolvimento de conteúdo (redação) para sítios e portais, em pesquisa e análise em sítios e portais nacionais e internacionais, em pesquisa e análise em publicações nacionais e internacionais e com conhecimento do mercado de *internet*;
  - 5.3.1.9.2.4. Experiência em projetos ligados ao desenvolvimento de sítios e portais;
  - 5.3.1.9.2.5. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.
- 5.3.1.10. Atividade 10 – Análise de Controle de Qualidade**
- 5.3.1.10.1. Principais atividades:
    - 5.3.1.10.1.1. Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não-conformidades). Pontos observados: metainformações; título das páginas; *links*; imagens; textos; formulários; funcionalidade; usabilidade; acessibilidade;
    - 5.3.1.10.1.2. Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;
    - 5.3.1.10.1.3. Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);
    - 5.3.1.10.1.4. Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais;
  - 5.3.1.10.2. Qualificação:
    - 5.3.1.10.2.1. Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
    - 5.3.1.10.2.2. Experiência de controle de qualidade de portais e sítios;
    - 5.3.1.10.2.3. Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;
    - 5.3.1.10.2.4. Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, discriminando os serviços efetivados, acompanhada do



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- atesto de conformidade pelo fiscal do contrato, efetuado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, acompanhada de documentos que comprovem a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.
  - 6.3. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.
  - 6.4. As ordens de serviços emitidas pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL especificarão todos os produtos a ser entregues.
  - 6.5. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
  - 6.6. O pagamento só será realizado mediante a apresentação obrigatória da documentação de regularidade pela CONTRATADA.
  - 6.7. Havendo irregularidade fiscal durante a execução do contrato, será assegurado à CONTRATADA prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
  - 6.8. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL por meio de carta subscrita por quem tenha poderes de representação da empresa, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
  - 6.9. O pagamento efetuado pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
  - 6.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal de cada mês, a declaração e que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, atualizada e assinada pelo seu representante legal.
  - 6.11. Os Tributos Federais serão retidos em conformidade com a Legislação Vigente.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito abaixo:  
Atividade/Projeto: XXXX  
Elemento de Despesa: XXXXX  
Fonte: XXXX



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 7.2. Para o exercício subsequente indicar-se-á a Dotação Orçamentária que for prevista para atender a obrigação da mesma natureza, mediante lavratura de Termo Aditivo.
- 7.3. Serviços de criação, construção, implantação do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete (parcela única) – **R\$ 7.000,00.**
- 7.4. Suporte técnico e manutenção evolutiva do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL da internet (mensal) – **R\$ 3.666,66 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
- 7.5. Suporte técnico e manutenção evolutiva do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete (mensal) – **R\$ 3.166,66 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
- 7.6. VALOR GLOBAL – **R\$ 89.000 (oitenta e nove mil reais).**

**8. ÍNDICE DE REAJUSTE.**

- 8.1. O reajuste dar-se-á pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) considerando-se o prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de apresentação das propostas.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - 9.1.1. Designar o fiscal do contrato e substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência;
  - 9.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do fiscal designado por outro profissional;
  - 9.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referente à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
  - 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
    - 9.1.4.1. Quaisquer instruções ou procedimento sobre assuntos relacionados como edital e com este Termo de Referência;
    - 9.1.4.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e Termo de Referência;
  - 9.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 10.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o fiscal do contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões;
- 10.1.3. Arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estadia e alimentação, para a reunião na sede da CONTRATANTE custeadas pela CONTRATADA.
- 10.1.4. Elaborar, manter atualizada e fornecer a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, em meio magnético e impresso, a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, referente a aspectos técnicos:
- 10.1.4.1. Manual do usuário, que permita adequado uso do sistema pelos usuários;
- 10.1.4.2. Manual do administrador, que permita adequado uso do sistema pelos usuários administradores;
- 10.1.4.3. Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;
- 10.1.4.4. Documentação de operação de rotinas de produção.
- 10.1.5. Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.6. Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de garantia;
- 10.1.7. Se ocorrem problemas advindos de soluções propostas, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.8. A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 12 (doze) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela CONTRATADA e acatada pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.
- 10.1.9. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste Termo de Referência, além de ficar obrigada a:



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 10.1.9.1. Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- 10.1.9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL), no total ou em parte, itens objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes a execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.9.3. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 10.1.9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade;
- 10.1.9.5. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 10.1.9.6. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo como estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 10.1.9.7. Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL ou a terceiros;
- 10.1.9.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.10. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 10.1.9.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.12. Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 10.1.9.13. Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.14. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL aplicáveis à execução do contrato.
- 10.1.9.15. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- 10.1.9.16. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.17. Os profissionais da CONTRATADA que realizarem suas atividades nas dependências da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL deverão ser apresentados formalmente ao Fiscal do contrato;
- 10.1.9.18. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar, individualmente, o termo de compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.19. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 10.1.9.20. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
  - 10.1.9.20.1. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
  - 10.1.9.20.2. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
  - 10.1.9.20.3. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
  - 10.1.9.20.4. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL através dos indicadores de níveis de serviço;
  - 10.1.9.20.5. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociada aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
  - 10.1.9.20.6. Garantir nos prazos contratados a entrega/transmissão dos serviços de maneira que possam ser instalados na plataforma tecnológica usada pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

- 10.1.9.20.7. Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.
- 10.1.9.20.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;
- 10.1.9.20.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal designado pela CMN para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.1.9.21. O PREPOSTO da CONTRATADA deverá comparecer à sede da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, sempre que convocado, num prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia útil imediatamente após a entrega do portal e Sistema de Verba Indenizatória, com prazo de 30 dias, conforme subitem 5.3.1 deste Termo de Referência. O prazo de vigência do contrato é prorrogável até o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:
- 12.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, todos os **serviços compatíveis** com o objeto desta licitação;
- 12.1.1.1. Consideram-se **serviços compatíveis** com o objeto desta licitação, cumulativamente:
- 12.1.1.1.1. O desenvolvimento de softwares para prestação de contas de verbas públicas ou com requisitos semelhantes;
- e
- 12.1.1.1.2. A execução de serviços de manutenção e atualização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, admitindo-se, para tanto, a soma de atestados;
- 12.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados dos respectivos instrumentos de contrato e notas fiscais ou outros documentos hábeis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

e contemporâneos a execução do serviços que comprovem a realização do mesmo;

12.1.1.3. Se houverem dúvidas a respeito dos atestados técnicos, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo da solicitação de documentos que comprovem os serviços prestados.

**12.2. Os profissionais a serem envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL na época da execução dos serviços;**

12.3. Além dos itens acima as licitantes deverão apresentar:

12.3.1. **Experiência técnica da licitante** – a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes aos serviços a seguir descritos:

12.3.1.1. **Desenvolvimento** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;

12.3.1.2. **Atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de atualização corretiva/evolutiva e de manutenção de conteúdo de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;

12.3.1.3. **Linguagem de Programação** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada PHP, JAVA, Python ou demais linguagens de programação no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas web;

12.3.1.4. **JAVASCRIPT** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada a linguagem JAVA SCRIPT no desenvolvimento de portais e sítios;

12.3.1.5. **Banco de Dados** – No mínimo 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados de gerenciamento de banco de dados, no desenvolvimento de serviços para portais, sítios ou sistemas web;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 12.3.2. Um mesmo atestado, declaração ou certidão poderá ser utilizado para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em mais de um dos serviços listados nos itens acima;
- 12.3.3. O(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) em papel timbrado da pessoa jurídica, de direito público ou privado, à qual o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), devem preferencialmente conter CNPJ, nome, assinatura, endereço, telefone, fax e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s), e as seguintes informações:
- 12.3.3.1. Relação dos portais e sítios que ofereçam soluções de interatividade com o usuário e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados;
- 12.3.3.2. Relação dos portais e sítios que ofereçam soluções de interatividade com o usuário de descrição dos serviços de atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo prestados;
- 12.3.3.3. Relação dos sítios, portais e das respectivas ferramentas de apoio ao desenvolvimento utilizadas;
- 12.3.3.4. Qualificação dos serviços prestado, retratado o grau de satisfação do eminente em relação a cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão;
- 12.3.3.5. Período de prestação de cada serviço a que se refere o atestado, declaração ou certidão.

### **13. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

#### **13.1. A CONTRATADA deverá:**

- 13.1.1. Obedecer às normas e rotinas da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, em especial as que digam respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 13.1.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 13.1.3. Reconhecer, ainda, que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.

### **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal do contrato, designado para esse fim pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à CONTRATADA para fiel execução contratual, consoante os termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.2. Compete ao fiscal do contrato exigir o cumprimento de todos os itens constantes do edital e do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato, além de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, que:
- 14.2.1. Comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;
- 14.2.2. Não corresponda às exigências disciplinares da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 14.2.3. Tenha frequentes faltas sem justificativas legais.
- 14.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CAMARA MUNICIPAL DO NATAL em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do contrato;
- 14.4. A CONTRATADA indicará um preposto em Natal para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**15. RESCISÃO**

- 15.1. A CAMARA MUNICIPAL DO NATAL poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;
- 15.2. A rescisão do contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.
- 15.3. O contrato também poderá ser rescindido quando a CONTRATADA:
- 15.3.1. For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 15.3.2. Quebrar o sigilo profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

- 15.3.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;
- 15.3.4. Não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- 15.3.5. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

## 16. PENALIDADE

- 16.1. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato e, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na legislação específica e no instrumento convocatório.

## 17. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS

- 17.1. O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas nesta edital e das demais cominações legais;
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 17.3. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, **garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 17.4. Será aplicada a multa compensatória prevista no edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:
  - 17.4.1. Recusa em constituir a garantia contratual prevista;
  - 17.4.2. Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 17.4.3. Não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.
- 17.5. O disposto na alínea “2” do subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas como licitantes remanescentes;
- 17.6. A CONTRATADA deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação que contenha o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no edital e Termo de Referência;
- 17.7. A comprovação da escolaridade e da experiência profissional, com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio de:
- 17.7.1. Currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome da(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);
- 17.7.2. Cópia(s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões) ou atestados ou certidão(ões), no que couber.
- 17.8. É facultado a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior;
- 17.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrente de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 17.10. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do edital e do contrato que vier a ser assinado;
- 17.11. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CAMARA MUNICIPAL DO NATAL sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 17.12. A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Edital que envolvam o nome da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL se houver expressa autorização desta;
- 17.13. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante do presente Pregão como caução ou como garantia em operações financeiras;
- 17.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 17.15. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos e os documentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação.

17.16. Não é permitida a subcontratação.

Natal, 08 de maio de 2018.

Artur Reis de Moura  
Chefe do Setor de Informática



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**  
**MODELO DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 005/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de **atualização e manutenção do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e criação, desenvolvimento e implantação de Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete**, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência, para atender a Administração da Câmara Municipal do Natal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (Parcela Única)	
01	Prestação de serviços de criação, desenvolvimento e implantação do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete.		
<b>TOTAL A</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. MENSAL	VL. ANUAL
02	Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção evolutiva do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL da internet.		
03	Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção evolutiva do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.		
<b>TOTAL B</b>			
<b>TOTAL GLOBAL (A+B)</b>			

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

\* A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

A Proposta deverá conter ainda:

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal, condicionado à prova da efetiva prestação dos serviços ora contratados.

Natal, XX de XXXXXXX de 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso  
VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, Por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [  ]  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Natal, XX de XXXXXXXX de 2018.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n° 005/2018 da Câmara Municipal do Natal, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitação  
Palácio Frei Miguelinho**

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 005/2018; em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, de XX de XXXXXXXX de 2018.

**ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA**  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, por qualquer meio ou pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando a, discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

Natal, XX de XXXXXX de 2018.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA  
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO  
PÚBLICA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário(a), o(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **prestação dos serviços de atualização e manutenção do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL e criação, desenvolvimento e implantação de Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete**, nos itens abaixo, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (Parcela Única)	
01	Prestação de serviços de criação, desenvolvimento e implantação do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete.		
<b>TOTAL A</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. MENSAL	VL. ANUAL
02	Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção evolutiva do Portal Institucional da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL da internet.		
03	Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção evolutiva do Sistema de Verba Indenizatória de Gabinete da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL.		
<b>TOTAL B</b>			
<b>TOTAL GLOBAL (A+B)</b>			

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial N.º 005/2018, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

**3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:
- 5.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
  - 5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  - 5.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
  - 5.1.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 5.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
  - 5.1.6. Possuir profissionais a serem envolvidos nos serviços objeto deste contrato, capacitados nos recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento da CAMARA MUNICIPAL DO NATAL conforme item 5.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:
- I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
  - II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
- X. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- XI. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
- XIII. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- XVI. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- XVIII. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

## 8. DO VALOR

8.1. O valor global estimado de R\$. ( \_\_\_\_\_ ), durante a vigência deste Contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo Terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa a esta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal do Natal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Camara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ  
Fonte dos Recursos: 111 – Ordinário não vinculado – ANEXO III

## 11. DA REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o IGP-M ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA apresentar, ainda, a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**Parágrafo primeiro.** A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

**Parágrafo segundo.** Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

## 12. DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo segundo.** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo terceiro.** A contratada se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal do Natal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**Parágrafo terceiro.** Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.





N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

#### 14. DO RECURSO

14.1. É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

**Parágrafo primeiro.** Conforme o disposto no art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Natal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo.** Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**Parágrafo terceiro.** Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo quarto.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo quinto.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município do Natal.

**Parágrafo sexto.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo sétimo.** Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo oitavo.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Natal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo nono.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

**Parágrafo quarto.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

**Parágrafo quinto.** A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**17. DA ALTERAÇÃO**

17.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Natal/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Natal, XX de XXXXXX de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**CONTRATADA**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Palácio Frei Miguelinho

N.º PROCESSO \_\_\_\_\_  
FLS. N.º \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., situada à .....(*endereço completo*)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....[*cargo*]...., .... [*nome do representante legal*]...., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do declarante:  
Nome e número da RG e do CPF do declarante  
Cargo / Função na Empresa